PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 4.313 DE 04 DE SETEMBRO DE 1.991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSTITUIR BENEFICIÁRIO DE DOAÇÃO AUTORIZADA NA LEI Nº 4.184, DE 08.11.88.

A Câmara Municipal por seus representantes aprovou, e eu , Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o PoderExecutivo autorizado a doar o terreno consistente do lote nº 10, da Quadra nº 503, situado no Bairro Vila Esperança, nesta cidade, a FLORA MARIA BARCELOS, em substituição a ARMANDO LEOPOLDINO CORREIA, nas mesmas condiçoẽs impostas pela Lei nº 4.184, de 08.11.88.

Art. 2º. Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 04 de setembro de 1.991

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL